

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

A/C: Sr. Rogério de Amorim Santana

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÃO AÉREO EM MÉDIA TENSÃO COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 KVA 15KV (TAP DE 13,8KV) E SECUNDÁRIO EM 220/127V, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA A MONTAGEM DE UMA INFRAESTRUTURA DO PADRÃO DE MÉDIA TENSÃO QUE SERÁ INSTALADO, BEM COMO TODAS AS MISCELÂNEAS, CONFORME DESCRITO EM PROJETO DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA, PARA EMEF. "SARGENTO SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO".

Data: 17/02/2025

Protocolo de entrega do Petição / Recurso Administrativo, com os documentos complementar no total de 17 folhas.

Nome:

RG:

Setor:

Recebido

14:51

Rod. Alkindar Monteiro Junqueira Km 8,5 - Moenda - Itatiba - SP

Email: cardosoeletrica7000@gmail.com PABX: (11) 4538-7000

 <https://www.instagram.com/eletricacardosoitatiba/>

Site: www.eletricacardosoitatiba.com.br

Exmo. Sr(a). ROGÉRIO DE AMORIM SANTANA, Pregoeiro, da Prefeitura do Município de Vargem.

Ref.: Petição administrativa interposta pela empresa **ELETRICA CARDOSO SERVICOS E LOCACOES LTDA**, face a decisão e o motivo de inabilitação da empresa no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025**

Ref.: EDITAL DE Pregão Presencial nº 049/2025

ELETRICA CARDOSO SERVICOS E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.501.798/0001-01, com sede na rodovia Alkindar Monteiro Junqueira(Itatiba/Bragança), s/n, Bairro Sítio da Moenda, CEP 13.252-810, telefone (011) 4538-7574, na cidade de Itatiba, estado de São Paulo, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro nos inciso I e II, do **artigo 109 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como nas disposições do Edital do certame, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

PETIÇÃO/RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão desse digno Pregoeiro que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, conforme consta em Ata de Sessão Pública, o Pregoeiro deste certame julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não atendeu as condições editalícias no tocante às alíneas “b” (Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame) e “c” (Prova

Rod. Alkindar Monteiro Junqueira Km 8,5 - Moenda – Itatiba – SP
Email: cardosoeletrica7000@gmail.com PABX: (11) 4538-7000

 <https://www.instagram.com/eletricacardosoitatiba/>

Site: www.eletricacardosoitatiba.com.br

de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante) do item 7.4. do Edital (Regularidade Fiscal e Trabalhista)

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

- 1) Considerando que a empresa ELETRICA CARDOSO SERVICOS E LOCACOES LTDA é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), conforme declarado no Termo de Comprometimento apresentado no ato do credenciamento (Anexo V do Edital).
- 2) Considerando o § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte têm o direito de regularizar pendências fiscais e trabalhistas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 3) Considerando que a empresa ELETRICA CARDOSO SERVICOS E LOCACOES LTDA. apresentou a proposta de menor preço no certame, o que, em tese, a colocaria em posição vantajosa para a adjudicação do objeto licitado.
- 4) Considerando o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, o item 10.11.1. do referido Edital é claro que, caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ela **terá 05 (cinco) dias úteis**, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

Da Obrigatoriedade de diligência por parte da Administração Pública:

Considerando o artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

No caso em tela, a inabilitação da empresa ELÉTRICA CARDOSO LTDA. ocorreu **sem que houvesse qualquer diligência** por parte da Administração para verificar a possibilidade de regularização das pendências fiscais municipais, nos termos do previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa, como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, tem o direito de regularizar suas pendências no prazo legalmente estabelecido, o que não foi observado pela Administração.

Considerando o princípio da Eficiência e da Economicidade, a inabilitação de nossa empresa, sem observância do direito de regularização das pendências fiscais, contraria tais princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo que a empresa, ao estar classificada como detentora da melhor proposta, demonstra capacidade de oferecer a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, o que justifica a promoção de diligências para regularização de tais pendências.

Ademais, a inabilitação da empresa ELÉTRICA CARDOSO LTDA. ocorreu sem que houvesse oportunidade para a apresentação de defesa ou regularização das pendências, o que viola o princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

Da recomendação do TCU quanto à promoção de diligências referente às regularidades fiscal e trabalhista:

Considerando o Acórdão 3418/2014 – Plenário, no qual o TCU determina que “ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos

documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração".

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, sob a forma de petição, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada de inabilitação da empresa ELETRICA CARDOSO SERVICOS E LOCACOES LTDA como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Diante do exposto, requeremos:

- 1) A reconsideração da decisão de inabilitação proferida por Vossa Senhoria, com base no direito de regularização das pendências fiscais municipais, conforme previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) A promoção de diligência pela Administração Pública, no sentido de verificar a regularização das pendências fiscais municipais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, nos termos do item 10.11.1 do Edital e da Lei 123/06.
- 3) O reconhecimento da proposta da empresa ELÉTRICA CARDOSO LTDA. como vencedora do certame, em razão de ter apresentado a proposta de menor preço e estar enquadrada como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4) Em tempo, considerando o princípio da boa-fé, encaminhamos, em anexo, os documentos Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame) e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante) mencionados no item 7.4. do Edital (Regularidade Fiscal e Trabalhista) para fins de comprovação da nossa habilitação no presente certame.

Rod. Alkindar Monteiro Junqueira Km 8,5 - Moenda – Itatiba – SP

Email: cardosoeletrica7000@gmail.com PABX: (11) 4538-7000

 <https://www.instagram.com/eletricacardosoitatiba/>

Site: www.eletricacardosoitatiba.com.br

IV) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, requeremos a reforma da decisão de inabilitação, com a promoção de diligência para regularização das pendências fiscais municipais e o reconhecimento da proposta da empresa ELÉTRICA CARDOSO LTDA. como vencedora do certame, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, contraditório e ampla defesa, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Data: 17/02/2025 10:50:29 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal da ELÉTRICA CARDOSO LTDA.
Mariane Cardoso de Oliveira
CPF: 391.216.378-22

ANEXOS:

- 1) Cópia do Termo de Comprometimento (Anexo V do Edital);
- 2) Cópia da Proposta de Preço apresentada no certame;
- 3) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante
- 5) Contrato Social

Itatiba, 10 de fevereiro de 2025.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 850/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÃO AÉREO EM MÉDIA TENSÃO COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 KVA 15KV (TAP DE 13,8KV) E SECUNDÁRIO EM 220/127V, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA A MONTAGEM DE UMA INFRAESTRUTURA DO PADRÃO DE MÉDIA TENSÃO QUE SERÁ INSTALADO, BEM COMO TODAS AS MISCELÂNEAS, CONFORME DESCRITO EM PROJETO DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA, PARA EMEF. "SARGENTO **SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO**".

A ELETRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI, com sede à Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, km 28, bairro Moenda, na cidade de Itatiba, estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.501.798/0001-01 e IE nº 382.115.876.110, através de seu sócio, o(a) Sr.(a) Mariane Cardoso de Oliveira, portador(a) do CPF nº 391.216.378.22 e RG nº 46.298.970-7, residente e domiciliado(a) à Rua Tacilio Ama, nº 194, bairro Elisa Tescarolo, na cidade de Itatiba, estado São Paulo, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em BENEFICIÁRIA para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Data: 10/02/2025 11:20:26-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ELETRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI
MARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
RG nº 46.298.970-7

Rod. Alkindar Monteiro Junqueira Km 8,5 - Moenda - Itatiba - SP - CEP: 13252-810

Email: cardosoeletrica7000@gmail.com PABX: (11) 4538-7000

Itatiba, 10 de fevereiro de 2025.

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 850/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÃO AÉREO EM MÉDIA TENSÃO COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 KVA 15KV (TAP DE 13,8KV) E SECUNDÁRIO EM 220/127V, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA A MONTAGEM DE UMA INFRAESTRUTURA DO PADRÃO DE MÉDIA TENSÃO QUE SERÁ INSTALADO, BEM COMO TODAS AS MISCELÂNEAS, CONFORME DESCRITO EM PROJETO DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA, PARA EMEF. "SARGENTO SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO".

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ELETRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES	
ENDEREÇO: ROD. ALKINDAR MONTEIRO JUNQUEIRA S/N KM 8,5	
CNPJ: 27.501.798/0001-01	TELEFONE: 114538-7000
I.E.: 382.115.876.110	E-MAIL: CARDOSOELETRICA7000@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: 033 SANTANDER AG 3778 C/C 13001686-6	
DATA: 21/10/2024	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Kit	1		105.000,00	103.364,67
Descrição	Aquisição de Padrão aéreo em média tensão com transformador Trifásico 112,5 KVA 15KV (TAP de 13,8KV) e secundário em 220/127V bem como todas as miscelâneas, conforme descrito em projeto anexado ao final do presente termo de referência, e de acordo com as normas da concessionária ENERGISA.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Kit	1		67.900,00	60.000,00
Descrição					

Fornecimento de mão-de-obra e materiais para a montagem de uma infra-estrutura do padrão de média tensão que será instalado, para alimentar o quadro já existente, com rede trifásica, neutro e terra com cabo de bitola de 185mm² e fornecimento e montagem de mais um quadro de sobrepor para 22 ares-condicionados, que será alimentado pela mesma rede, bem como o fornecimento de mão-de-obra e materiais para os circuitos terminais dos ares-condicionados(dimensionar).

VALOR GLOBAL : R\$ 163.364,67 (Cento e sessenta e tres mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Vigência: Os serviços deverão ser prestados conforme Anexo I deste Edital;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- Declaramos que esta empresa concorda que, caso os serviços não sejam executados de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensão de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE: Mariane Cardoso de Oliveira

RG: 46.298.970-7

CPF: 391.216.378-22

E-MAIL PESSOAL: adm.cardosoeletrica@gmail.com

CARGO: Proprietaria

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Data: 10/02/2025 16:44:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELETRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI
MARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
RG nº 46.298.970-7

Rod. Alkindar Monteiro Junqueira Km 8,5 - Moenda - Itatiba - SP CEP: 13252-810

Email: cardosoeletrica7000@gmail.com.br PABX: (11) 4538-7000



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Empresa Fácil

Cadastro Municipal Homologado

Contribuinte

Razão social

ELETRICA CARDOSO SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME

Data de abertura (Município)

Data de abertura (CNPJ)

Data de encerramento

10/04/2017

10/04/2017

CNPJ

Inscrição estadual

Inscrição municipal

27.501.798/0001-01

382.115.876.110

32037

Natureza jurídica

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Tipo do estabelecimento

Porte

MATRIZ

MICROEMPRESA (ME)

Capital social

Nº de funcionários

Nº de profissionais habilitados

R\$ 160.000,00

0

0

E-mail

societario@jotacontabil.com.br

Endereço fiscal ou endereço de referência e endereço de notificação

Endereço

RODOVIA ALKINDAR MONTEIRO JUNQUEIRA [ITATIBA/BRAGANCA], 0, GLEBA G - CARDOSO, LT.
CONDOM. SITIO DA MOENDA, 13252-810, ITATIBA - SP

Imóvel próprio

Estabelecido

Área ocupada

NAO

SIM

179,51 m2

Inscrição municipal

Área do terreno

Área edificada

23464-21-78-01238-0-0002-00000

12.617,47 m2

489,04 m2

Zona

ZUI I - USO INDUSTRIAL I

Atividade

Área da atividade

SERVICOS

Informação municipal

13005 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Informação CNAE

4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Informação ISSQN

7.02 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURACAO DE POCOS, ESCAVACAO, DRENAGEM E IRRIGACAO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONCRETAGEM E A INSTALACAO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PECAS E EQUIPAMENTOS

Tipo

Data de início

Data de término

PRINCIPAL

10/04/2017

Atividade

Área da atividade

SERVICOS

Informação municipal

22004 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Informação CNAE

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Tipo

Data de início

Data de término

SECUNDARIA

10/04/2017

Atividade

Área da atividade

SERVICOS

Informação municipal

22004 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Informação CNAE

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Tipo	Data de início	Data de término
SECUNDARIA	10/04/2017	

Atividade

Área da atividade

SERVICOS

Informação municipal

18805 - SERVICOS DE ENGENHARIA

Informação CNAE

7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA

Informação ISSQN

7.01 - ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO,
PAISAGISMO E CONGENERES

Tipo	Data de início	Data de término
SECUNDARIA	10/04/2017	

Telefones de contato

Número	Tipo
(11) 4538-3155	NOTIFICACAO

Contador ou escritório de contabilidade

JOTA CONTABIL ASSESSORIA EIRELI

Super Simples Nacional

Data de início	Data de término
10/04/2017	

Quadro de sócios e administradores

Nome

MARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA

Sexo	Data de nascimento	CPF	Estrangeiro
FEMININO	05/11/1990	391.216.378-22	NAO

RG/RNE

46298970 SP SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA (SSP)

Qualificação	Representante
65 - TITULAR PESSOA FISICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	NAO

Data de entrada	Data de saída
10/04/2017	

E-mail

societario@jotacontabil.com.br

Endereço

RUA FELICIO FONTANA, 252, LT. PARQUE COLINA I, DA, 13254-682, ITATIBA - SP



MUNICIPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Seção da Receita

13253-205 - AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600 DO ENGENHO ITATIBA SP

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 277021/2025

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Itatiba de exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, **CERTIFICA** que a situação cadastral do contribuinte abaixo, encontra-se **REGULAR** até a presente data, relativamente a Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença de Funcionamento e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre as suas atividades.

Identificação

CCM 32037

Contribuinte **ELETRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

CNPJ ou CPF **27.501.798/0001-01**

Inscrição Estadual ou RG **382.115.876.110**

Endereço **RODOVIA ALKINDAR MONTEIRO JUNQUEIRA, 0 GLEBA G SITIO CARDOSO**

Bairro **DA MOENDA**

Cidade: **ITATIBA** Estado: **SP**

Atividade **4321-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA - 7732-2/01- ALUGUEL DE**

Endereço de Entrega **RODOVIA ALKINDAR MONTEIRO JUNQUEIRA, 0 GLEBA G SITIO CARDOSO**

Esta Certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias, conforme Decreto nº 4942 de 25 de maio de 2004, não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Emitido em: Terça-feira 11 Fevereiro 2025

Número: 277021/2025

Inscrição: 32037

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.itatiba.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE ISSQN conjugada com CERTIDÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (Código de Controle da Certidão: EEBB.4610.DC37.38B7). Artigo 205 e 206 da Lei n.º 5.172 de 25 de outubro de 1.966 – Código Tributário Nacional.

OSMAR TUON, Auditor Fiscal de Rendas da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CERTIFICA, para os devidos fins, em atendimento ao requerido no processo administrativo nº **2024.7735**, que consta(m) débito(s) referente ao **ISSQN dos Exercícios de 2022** da pessoa jurídica **Elétrica Cardoso Serviços e Locações Ltda.**, portadora do CNPJ nº 27.501.798/0001-01, estabelecida à Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, Gleba G, Sítio Carodoso, Lot. Cond. Sítio da Moenda, nesta cidade, encontra-se inscrita sob nº **32.037** no rol dos contribuintes municipais, cuja exigibilidade está suspensa em conformidade com o artigo 151 do Código Tributário Nacional, nos termos constantes da **Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011 e Instrução Normativa RFB nº 1.508, de 04/11/2014**, o(s) qual(is) encontra(m)-se regular(es) até a presente data.

A presente **CERTIDÃO** está sendo expedida com suporte no artigo 206 do Código Tributário Nacional, tendo este documento os mesmos efeitos da **Certidão Negativa** expedida de acordo com o artigo 205 do referido código e artigos 103 e 108 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 3.243, de 28 de dezembro de 1999).

Fica ressalvado, entretanto, o direito de a Fazenda Municipal, exigir-lhe a qualquer tempo, débitos que por ventura venham a ser apurados. A presente certidão conjunta a certidão da Receita Federal do Brasil citada em epígrafe é válida até 22/03/2025 (RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, artigo 10).

O referido é verdade e dá fé.

Itatiba, 02 de outubro de 2024.

Osmar Tuon
Auditor Fiscal de Rendas



Prefeitura do Município de Itatiba - Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"
Avenida Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP
CEP 13253-205 - Telefone (11) 3183 0630 - www.itatiba.sp.gov.br



JOTA SP

05

ELETRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**ALTERAÇÃO****DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **MARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA MULINA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/11/1990, portadora da cédula de Identidade RG nº 46.298.970-SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 391.216.378-22, residente e domiciliada a Rua Felício Fontana nº 252, Parque da Colina I, em Itatiba, Estado de São Paulo, Cep. 13.254-682 resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ELETRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, registrada sob o NIRE 35.601.856.090, em sessão de 10/04/2017, e CNPJ 27.501.798/0001-01, com sede à Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, S/N – Gleba G Cardoso – Caixa postal 207, Moenda, Itatiba, Estado de São Paulo, CEP. 13.252-810, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I-O titular resolve alterar a atividade passando para:

- Instalação e Manutenção Elétrica (CNAE 43.21-5/00);
- Elaboração de Projetos (CNAE 71.12-0/00);
- Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais (CNAE 77.39-0/99);
- Locação de máquinas e equipamentos para construção (CNAE 77.32-2/01);
- Comercio Varejista de Materiais Elétricos (CNAE 47.42-3/00).

II – Finalmente, em decorrência das deliberações acima, o titula resolve atualizar as cláusulas contratuais, com o objetivo de facilitar os negócios da sociedade; as quais, doravante, passarão a vigorar com a seguinte redação:-

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª. A empresa girará sob o nome empresarial **ELETRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**.

Cláusula 2ª. A empresa terá sua sede à Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, S/N – Gleba G Cardoso – Caixa postal 207, Moenda, Itatiba, Estado de São Paulo, CEP. 13.252-810

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar ou encerrar filiais, agências, sucursais, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

Cláusula 3ª. A sociedade tem por objetivo social as atividades de:

- Instalação e Manutenção Elétrica (CNAE 43.21-5/00);
- Elaboração de Projetos (CNAE 71.12-0/00);
- Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais (CNAE 77.39-0/99);
- Locação de máquinas e equipamentos para construção (CNAE 77.32-2/01);
- Comercio Varejista de Materiais Elétricos (CNAE 47.42-3/00).

Cláusula 4ª. O capital da sociedade é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), e está dividido em 160.00 (Cento e sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, com o caminhão M.Benz/L 2318, placa JTD-1900, com RENAVAL nº 00614789532 e Chassi nº 9BM386364PB970377.



Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula 5ª. A empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª. A administração da empresa será exercida pela Titular, **MARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA MULINA** acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: O administrador, no exercício de sua função, terá direito à uma retirada mensal, à título de Pró - Labore, cujo valor será fixado pelo próprio Titular.

Cláusula 7ª. Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.060 do CCB).

Cláusula 8ª. Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Cláusula 9ª. A Titular, **MARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA MULINA** declara, sob as penas da Lei:

- Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.
- Que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, assinando o presente em três vias de igual teor e forma.

Itatiba, 04 de Agosto de 2017.

Mariane Cardoso de Oliveira Mulina
MARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA MULINA
Titular

